



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.259.040/0001-31, com sede Praça Leopoldo Wanderley, s/n - Centro, Poço das Trincheiras - AL, 57510-000, Telefone: (82) 3626-1151, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar O LEILÃO, tipo Maior Lance, **no dia 18 DEZEMBRO DE 2020** com início às 10h00min, **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE** pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto com o Leiloeira Oficial a Srª Cristiane Barros da Mota Balbino (82) 99958-9580 ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)

#### 1. OBJETO

É objeto da presente licitação a alienação de Objetos e materiais das diversas escolas do Município e da Secretaria Municipal de Educação de Poço das Trincheiras em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da **Portaria nº 2210-001/2020 de 22 de outubro de 2020** conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas. O credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade R.G.;
- b) C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou
- c) Estatuto/Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio pela Leiloeira Pública Oficial Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas), sob o nº 018/2018 designado e nomeado pelo Prefeito Municipal **Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva**

**4.2.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

**4.3.** Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**4.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

**4.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Pública Oficial Cristiane Barros da Mota Balbino, matriculada na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas), sob o nº 018/2018 designada e nomeada pela Prefeita Municipal **Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva**;

**4.2.** A duração do Leilão ficará a critério da leiloeira e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

**4.3.** Os lotes serão ofertados um a um (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**4.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

**4.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

**4.6.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

**4.7.** As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes (DETRAN), em especial a transferência dos veículos com direito a documentação;

**4.8.** Os veículos que possuírem multas e débitos junto ao DETRAN retroativas ao leilão, correrão por conta dos arrematantes, bem como as remarcações de número do chassi se houver.

## 5. DO JULGAMENTO

**5.1.** O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

**5.2.** Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

**5.3.** Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;

**5.4.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

## 6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

**6.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**6.2.** O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.3.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada pelo mesmo;

**6.4.** No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques assinados (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro;

**6.5.** Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

**6.5.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

**6.5.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance à vista depositada em conta corrente designada pela Prefeitura.

**6.6.** O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de **Maravilha/AL**. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

## 7. DA RETIRADA DO BEM

**7.1.** A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, das 08h00min às 14h00min após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial;

**7.2.** Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura;

**7.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

**7.4.** Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado;

**7.5.** Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condições previstas neste Edital.

**8.3.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

**8.4.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

**8.5.** Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - [Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#) - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:  
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

**8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de MARAVILHA Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de novembro de 2020.

**Hiara Teixeira Ferreira Silva**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	LANCE INICIAL
01	SUCATAS DE CADEIRINHAS, MESINHAS, JOGO DE 3 CADEIRAS, CADEIRAS, DESCARGAS, PIAS BANHEIRO, VASOS SANITÁRIOS, MESA GRANDE, , MESA + 04 CADEIRAS, , BALANÇAS, DUDS, BALANÇAS, FICHÁRIOS, AMÁRIOS DE AÇO, AMÁRIO DE PAREDE ,JANELAS ,BIRÔS, MESINHAS PLÁSTICAS , ESTANTE DE AÇO, ESTANTE DE FERRO, BALCÃO COZINHA, DIVISÓRIAS PARA SALA DE INFORMATICA	R\$ 1.000,00
02	SUCATAS DE ESTABILIZADORES, TVs. MONITORES. CPUS, TECLADOS, DATA SHOW,RETROPROJETOR, MÁQUINA DE XEROX ,IMPRESSORAS ,MÁQUINAS DE DATILOGRÁFIAS, ,MINI SISTER , CAIXA AMPLIFICADORA , NETBOOKs, MIMEOGRAFO	R\$ 1.000,00
03	ARCONDICIONADOS,VENTILADORES, ,FOGÕES INDUSTRIAL, GELADEIRAS	R\$ 500,00

**AVALIAÇÃO INICIAL R\$ 2500,00**

**(dois mil e quinhentos reais)**